Prezado colaborador, seja bem-vindo!

A **COAPA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS** o acolhe, desejando que seus objetivos e metas sejam atingidos e que juntos possamos ter excelentes resultados.

Hoje inicia uma nova etapa em sua vida profissional e estamos contentes por você fazer parte da equipe COAPA, temos a certeza que juntos poderemos crescer ainda mais.

Abrimos nossas portas de trabalho para que você possa se desenvolver profissionalmente, que este não seja mais um emprego em sua vida, mas o princípio de uma jornada de muito sucesso.

Conte conosco!

Família COAPA

APRESENTAÇÃO

Este é o **MANUAL DO COLABORADOR**, elaborado para apresentar informações inerentes a cooperativa e deve ser utilizado sempre, pois possui as informações necessárias para sua integração na Coapa.

A COAPA respeita a legislação brasileira e este regulamento interno a complementa e nunca a contraria; respeita os acordos sindicais, isto é, as convenções e os acordos coletivos e respeita os costumes locais, como tradição e clima.

Na segunda parte, apresentamos o **CÓDIGO DE CONDUTA COAPA** que norteará as atitudes éticas e de conduta para todos os que mantém a rede COAPA.

Vamos iniciar por algumas informações importantes:

A COAPA:

Razão social: COAPA - Cooperativa Agroindustrial do Tocantins
CNPJ: 02.893.830/0001-10
Endereço: Av. Mestre Bento, nº 2380, Setor Zacarias Campelo - Pedro Afonso/TO
Data de Fundação: 27 de junho de 1998

DIRETORIA EXECUTIVA Gestão 2021/2025
Diretor - Presidente: Ricardo Benedito Khouri
Diretor - Vice-Presidente: Juliano da Silva Sandri
Diretor - Secretário: Moacir Catabriga

MISSÃO

Promover o desenvolvimento com sustentabilidade para cooperados e comunidades, por meio de alianças estratégicas e comprometidas com nossos valores.

VISÃO

Ser reconhecida como a melhor cooperativa de agronegócios do MATOPIBA até 2027.

NOSSOS VALORES

- Cooperação e comprometimento
- Ética e transparência
- Integridade, honestidade e equidade
- Sustentabilidade
- Acessibilidade

PROGRAMA DE COMPLIANCE

A COAPA possui o **Programa de Compliance e Integridade** com políticas de consequências, evidenciadas através do CÓDIGO DE CONDUTA integrante deste manual, que é entregue após a contratação.

Para receber denúncias a COAPA dispõe do **Ouvidor Digital** acessível em: **www.ouvidordigital.com.br**, e ainda o Conselho Fiscal.

LGPD – POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Política de Privacidade e proteção de Dados da COAPA, dentre outros itens, trata na contratação de colaboradores:

Dados coletados pela COAPA: Nome; RG; CPF; telefone; data de nascimento; sexo, endereço; declaração pessoal de saúde com dados como doenças pré-existentes; dados do cônjuge e dependentes.
Dados pessoais fornecidos diretamente por você: Os dados coletados variam de acordo com o tipo de serviço em que você está cadastrado.
Dados coletados automaticamente: Para os colaboradores que utilizam equipamentos de comunicação da **COAPA** são coletadas informações de modo automático como: características do dispositivo de acesso, wi-fi, do navegador, IP (com data e hora), origem do IP, informações sobre cliques, páginas acessadas, termos de procura digitado em nossos portais, dentre outros. Tal coleta é realizada por meio do uso de tecnologias padrões, como cookies.
Monitoramento Interno e Externo de Câmeras de vídeo:
Para segurança e monitoramento de atividades a COAPA capta imagens de pessoas que circulam e trabalham em suas dependências, tendo guarda e segurança delas conforme regramento legal da LGPD.
Os colaboradores da COAPA autorizam, ao serem contratados, o direito de divulgação de imagens de eventos institucionais realizados pela cooperativa.

NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Todo COLABORADOR precisa conhecer as normas e regulamentos de segurança e aplicar em todos os setores da organização, e cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Saúde e Segurança no trabalho e praticar o 5S.
Os DDS (Diálogos Semanais de Segurança) são obrigatórios para todo COLABORADOR.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

A COAPA mantém a **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 31, proporcionando as condições essenciais para o seu bom funcionamento.

TRILHAS DE CAPACITAÇÃO

A efetivação do contrato de trabalho de novos colaboradores fica condicionada à apresentação dos certificados de conclusão das Trilhas de Capacitações abaixo relacionadas,

sendo que deverão ser apresentados nos primeiros 45 dias da experiência a trilha geral e nos outros 45 dias, a trilha específica. Nesse período, o colaborador também será acompanhado, orientado e avaliado pelo respectivo gestor, que deverá dar o feedback verbal e escrito (avaliação do período de experiência), de 45 e 90 dias de contrato.

Todos os colaboradores deverão se capacitar nos temas:

- Cooperativismo primeiras lições;
- Vieses Inconscientes;
- Protagonismo;
- Gestão da Mudança;
- Mentalidade Ágil;
- Soft Skills (trilha).

Para as capacitações setoriais, será apresentado pelo setor de RH as trilhas obrigatórias.

REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO

Este regulamento tem por finalidade facilitar sua adaptação a este ambiente de trabalho, bem como otimizar o funcionamento de suas atividades cotidianas.

O Regulamento Interno de Trabalho constitui a legislação interna da COAPA e estabelece os princípios, direitos e deveres que regulamentam as relações com seus colaboradores, sejam eles contratados com atribuições específicas, ou regidos pela CLT.

Independentemente de suas relações de trabalho com a COAPA a nomenclatura adotada neste Manual será a de **"COLABORADOR"**

A COAPA possui políticas, normas e descrição dos cargos, além de processos das atividades a serem realizadas que serão apresentadas pelo gestor de cada setor, por ocasião da contratação formalizada.

Vamos conhecer os principais procedimentos legais:

ADMISSÃO

Aprendiz – O Candidato deve ser maior de 14 anos e menor de 24 anos de idade, ser inscrito em programa de aprendizagem mediante contrato por prazo determinado.

Estagiário – Solicitação através de ofício da Instituição de Ensino à qual o candidato estiver vinculado, especificando a área de interesse.

Demais Cargos – Através de solicitação do responsável pelo Setor que requisita.

Poderá ser exigida a prestação de prova de habilidade ou testes de avaliação, quando for necessário para o cargo.

Para a admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos antes ser admitido, não sendo permitido o registro em carteira sem os mesmos.

Todas as alterações como mudanças de endereços, alterações do estado civil, declarações de filhos para recebimento do salário família, situação familiar, bem como outras informações necessárias devem ser comunicadas sempre ao Setor de Recursos Humanos.

FÉRIAS

Serão gozadas obrigatoriamente anualmente, sendo deduzidas as faltas havidas no período, sendo que a época da concessão será organizada através de escala do RH juntamente com o responsável pelo setor, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços, e comunicada ao colaborador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

LICENÇAS

Será concedida licença:

a) Para tratamento médico,
b) Para gestante,
c) Para serviço militar obrigatório,
d) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

DISPENSAS

As Dispensa e a ausência podem ocorrer nos seguintes casos:

a) Doenças (Dispensa médica);
b) Casamento: para nutrição 3 dias consecutivos;
c) Luto: 2 dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
d) Nascimento de filho: 120 dias (mãe), 05 dias (pai);
e) Doação voluntária de sangue – 1 dia em cada 12 meses;
f) Demais: de competência do Responsável pela área.

REMUNERAÇÃO

Sua Remuneração é assunto seu, não quebre esse sigilo!

A remuneração do Colaborador é fixada de acordo com os serviços a serem executados e de conformidade com o combinado antes da admissão, ou por acordo coletivo, e será à base de ordenado fixo mensal e prêmios que poderão ser adotados.

O Ponto deverá ser marcado: Na Entrada: até 05 (cinco) minutos antes de iniciar o trabalho e na saída deverá ser marcado até 05(cinco) minutos após o término do expediente.

Serviços extraordinários, serão remunerados pelas horas desse serviço ou serão compensadas conforme o sistema de Banco de Horas.

BENEFÍCIOS

São benefícios oferecidos, de acordo com a legislação trabalhista vigente:

a) Salário Família,
b) Auxílio Alimentação;
c) Plano de Saúde (efetivos);
d) Auxílio Transporte (Van).

REGIME DISCIPLINAR

São deveres dos colaboradores, além dos inerentes ao cargo que ocupar na COAPA:

a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Discrição;
d) Lealdade;
e) Observância das Normas e Regulamentos;
f) O uso de uniformes é obrigatório para todos os colaboradores
g) Frequentar os cursos e palestras de aprendizagem, treinamento e aperfeiçoamento em que a COAPA o inscrever;
h) O uso da das Cantinas da COAPA é exclusivamente para os lanches, observando os horários determinados.
i) Cumprir as determinações do "CÓDIGO DE CONDUTA" da COAPA.

Não é permitido:

a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem a devida autorização;
b) Comercializar com colegas ou para terceiros por qualquer forma, durante o expediente;
c) Comercializar para terceiros nas dependências da COAPA;
d) Retirar sem autorização, qualquer documento ou objeto da COAPA;
e) Marcar o "Cartão de Ponto" ou "Ponto eletrônico" de outro ou pedir que outro colaborador marque o seu cartão.
f) Dedicar-se a assuntos particulares durante o expediente, desde que sejam urgentes;
g) Entrar e ou permanecer nas dependências da COAPA fora do horário normal; ou enquanto afastado por qualquer motivo;
h) Jogos de azar, de qualquer natureza são proibidos nas dependências da COAPA.

USO DA INTERNET

A COAPA fornece condições de acesso à internet e e-mail, visando ao desenvolvimento de suas atribuições na COAPA, sendo que o uso indevido destas ferramentas a sites que não ofereçam segurança, recebimento ou envio de material pornográfico, ofensivo ou preconceituoso, poderá acarretar advertência, suspensão e até mesmo rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

a) É expressamente proibido dirigir sem cinto de segurança, bem como o uso de aparelhos celulares ou quaisquer outras formas de distração nos veículos da Cooperativa.

b) A utilização de veículos da COAPA é restrita ao horário de trabalho.

APLICAÇÃO DE PENAS DISCIPLINARES OU DE INTEGRIDADE

Para efeitos disciplinares ou desvios de conduta, ficam estabelecidas as seguintes jurisdições de ordem geral:

1. O Conselho de Administração abrange a totalidade dos colaboradores da COAPA;
2. O Comitê de Ética aplica e orienta sob ditames do CÓDIGO DE CONDUTA;
3. Os Gerentes exercem jurisdição sobre os colaboradores que lhe forem subordinados para efeito de execução dos serviços sob sua responsabilidade.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Qualquer penalidade sobre atos disciplinares será aplicada ao colaborador por via de ato próprio, com menção clara da natureza do ato cometido, a efetiva responsabilidade do autor, seus antecedentes disciplinares e correspondente enquadramento.

São penas administrativas aplicadas pelo setor de Recursos Humanos

a) Advertência verbal;
b) Advertência por escrito;
c) Suspensão;
d) Demissão por justa causa.

As penalidades de conduta são regidas pela Política de Consequências do Programa de Compliance e Integridade COAPA e serão averbadas nas fichas individuais do colaborador atingido.

Vamos agora ao CÓDIGO DE CONDUTA COAPA.

Boa leitura.

CÓDIGO DE CONDUTA COAPA

Este CÓDIGO DE CONDUTA foi aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de dezembro de 2024

2ª Alteração

SUMÁRIO:

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE..... 11
2. INTRODUÇÃO..... 12
3. A COAPA, MISSÃO, VALORES, PRINCÍPIOS, VALORES ÉTICOS E PILARES 13
4. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA
4.1 DIREITOS HUMANOS 15
4.1.1 Trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas 15
4.1.2 Assédio e Discriminação 15
4.1.3 Garantia da saúde e segurança no ambiente de trabalho 16
4.1.4 Armas, álcool e outras drogas..... 17
4.1.5 Atividades políticas e livre associação 17
4.1.6 Práticas Trabalhistas 17
5. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 17
6. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 18
6.1 Segurança da informação..... 18
6.2 Transparência das informações 19
7. CONFLITO DE INTERESSES 19
8. PATROCINIOS E DOAÇÕES..... 19
9. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES..... 20
10. INTERNET, REDES SOCIAIS E MARCA..... 20
11. CUIDADOS COM PATRIMÔNIO E RECURSOS DA COAPA..... 21
12.CONDUTA EM PERÍODO ELEITORAL 22
13. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E CRIMES CONEXOS 22
14. RELACIONAMENTOS 23
14.1 Cooperados 23
14.2 Colaboradores 23
14.3 Fornecedores e Prestadores de Serviços 23
14.4 Agentes Públicos 23
14.5 Comunidade 24
14.6 Concorrentes 24
14.7 Clientes 24
14.8 Mídia 25
14.9 Compromissos Voluntários 25
15. COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DESVIOS DE CONDUTA..... 25
15.1 Canal e Tratamento de Denúncias 25
15.2 Comitê de Ética..... 25
15.3 Política de Consequências 26
15.4 Medidas legais e disciplinares por desvios de conduta 26
16. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO 27
17. VIGÊNCIA, REVISÃO E APROVAÇÃO 27
18. ANEXO I – DECLARAÇÃO RECEBIMENTO E CIÊNCIA 28

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O sistema cooperativista possui, desde a formatação de seus primeiros princípios, o DNA do respeito, da cooperação e do incentivo ao conhecimento. Para que as cooperativas pudessem gerar empregos e movimentar a economia, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades onde atuam, das políticas e iniciativas que contribuam para tornar a sociedade mais justa e os valores humanos mais respeitados, é preciso ir além.

As cooperativas passaram pois a criar ferramentas para cumprimento das leis, normas e regulamentos, e a conduta ética nas relações pessoais e profissionais mostrou-se fundamental para garantir o respeito à diversidade e repúdio a qualquer forma de discriminação de raça, cor, credo, origem, nascimento, política, opinião, aptidão física, status social ou econômico.

Com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados, aderiram à normatização da divulgação de documentos contendo informações claras, corretas, precisas e adequadas, observado sempre o dever de sigilo com relação a informações confidenciais sob sua guarda e uso.

Foram sendo criados pilares que pudessem levar em consideração, em suas atividades e negócios, os interesses de seus cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, concorrentes, governo, comunidades onde atuam e o meio ambiente.

A marca e os símbolos do cooperativismo passaram e ter reconhecimento pela seriedade das medidas que foram construindo e preservando sua imagem institucional.

A preservação do meio ambiente e sustentabilidade, tomaram-se temas importantes assim como o combate ao trabalho infantil, à prática da corrupção e assédios de toda forma.

A visão do cooperativismo brasileiro é: Em 2025, o cooperativismo será reconhecido pela sociedade por sua competitividade, integridade e capacidade de promover a felicidade dos cooperados.”

A COAPA não podia furtar-se a participar das inovações no sistema cooperativista, precisava então reformatar seus códigos, fortalecer a integridade em suas ações, operações e relações, e este é o momento. O Conselho de Administração apoiou e apresenta a seguir nosso CÓDIGO DE CONDUTA COAPA.

Saudações cooperativistas

INTRODUÇÃO

O CÓDIGO DE CONDUTA COAPA vem apresentar de forma simplificada as políticas expressas no Programa de Compliance e Integridade como demonstração da boa-fé e do compromisso dos administradores por entenderem que uma organização reconhecida como "cooperativa ética" agrega valor à sua imagem e à sua marca, além de atender a um anseio geral da sociedade.

Para alcançar tal objetivo, vem implementar medidas preventivas contra práticas antiéticas e promotoras da integridade da cooperativa, de forma a garantir a dignidade, o respeito, a moralidade, a imparcialidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos e morais.

Este CÓDIGO DE CONDUTA destina-se aos nossos parceiros, qual sejam: Cooperados, Colaboradores - aqui considerados Empregados, Aprendizes e Estagiários; Fornecedores, Clientes, Prestadores de Serviços, Terceirizados, Contratados e demais partes que atuam em nome da cooperativa, que ora denominamos como "Todos".

Conheça as políticas que regem toda a rede COAPA, e pode ser acessado em: www.coapa.com.br, ou ainda em nossas instalações, o Manual do Colaborador, o Estatuto Social e Programa de Compliance e Integridade.

O QUE É CONDUTA ÉTICA?
Fazer o certo mesmo quando ninguém está vendo!
Mas, o que é o certo para a COAPA? Vamos conosco nessa jornada.

A COAPA

COAPA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS foi constituída em 1998 e tem por objetivo congregar os produtores agrícolas, pecuaristas e associações de produtores regularmente constituídas, de sua área de ação, promovendo o estímulo, o fomento e a defesa das suas atividades econômicas, atividades florestal, agrícola, pecuária, comercial, industrial e agroindustrial, podendo, para tanto, comprar, em comum, serviços e bens de produção e de consumo e vender, em comum, serviços e sua produção agropecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

MISSÃO

Promover o desenvolvimento com sustentabilidade para cooperados e comunidades por meio de alianças estratégicas e comprometidas com nossos valores.

VISÃO

Ser reconhecida como a melhor cooperativa de agronegócios do MATOPIBA até 2027.

VALORES ORGANIZACIONAIS ESTRATÉGICOS:

1. Cooperação e comprometimento
2. Ética e transparência
3. Integridade, honestidade e equidade
4. Sustentabilidade
5. Acessibilidade

PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

De forma convergente com os valores do cooperativismo, a COAPA definiu seus valores éticos fundamentais:

• **Solidariedade:** responsabilidade que todos têm com todos, para fazer a força do conjunto e assegurar o bem-estar de cada um individualmente;

• **Liberdade:** direito de escolha, de mover-se e de manifestar-se de acordo com sua vontade e consciência, em respeito aos limites estabelecidos coletivamente;

• **Democracia:** direito de participação, com respeito às decisões majoritárias; acesso universal, sem discriminação de qualquer espécie;

• **Equidade:** igualdade de direitos, julgamento justo e imparcial;

• **Responsabilidade:** assunção e cumprimento de deveres, em que cada um responde pelos seus atos com retidão moral e respeito às regras de convívio coletivo;

• **Honestidade:** verdade por excelência, retidão, probidade, honradez;

• **Transparência:** clareza, aquilo que efetivamente é, sem ambiguidade, sem segredo;

• **Responsabilidade socioambiental:** compromisso com o bem-estar das pessoas e com a proteção ao meio ambiente.

OS PILARES

Os Princípios do cooperativismo

1º - Adesão voluntária e livre - as cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como cooperados, sem discriminações de sexo, sociais, raciais, políticas e religiosas.
2º - Gestão democrática - as cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus cooperados, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões.
3º - Participação econômica dos membros - os cooperados contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente.
4º - Autonomia e independência - as cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus cooperados.
5º - Educação, formação e informação - as cooperativas promovem a educação e a formação dos seus cooperados, representantes eleitos, colaboradores e comunidade.
6º - Intercooperação - as cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus cooperados e dão mais força ao movimento cooperativo.
7º - Interesse pela comunidade - as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados.

Todos esses princípios e valores éticos compõem a cultura organizacional e a identidade da COAPA e, por conseguinte, se refletem nos padrões de comportamentos esperados para todos.

4. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

Com o objetivo de promover boas práticas de governança, de gestão e de desenvolvimento sustentável, embasou-se este Código nas leis que regem a integridade como a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998) e da chamada Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015).

4.1 DIREITOS HUMANOS

A Cooperativa respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e busca estabelecer uma relação de cordialidade, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

4.1.1 Trabalho escravo e infantil. Exploração sexual de crianças e adolescentes. Tráfico de pessoas.

A COAPA condena o trabalho escravo e infantil, que é qualquer forma de trabalho que seja realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação e de acordo com a legislação brasileira, o trabalho infantil é ilegal até os 16 anos; a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas, e espera que todos monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações.

Todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão e trabalho forçado ou compulsório.

São características do trabalho escravo contemporâneo as jornadas exaustivas, em condições degradantes e, por muitas vezes, com agressões físicas e psicológicas.

O trabalho escravo de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas tem como marco legal a Lei nº 13.344, sancionada em 2016, no Brasil. O artigo 149-A do Código Penal brasileiro ampliou o seu alcance para outras finalidades como trabalhos análogos à escravidão e adoção ilegal, diante da incidência mais comum ser no trabalho rural - como agricultura e extrativismo mineral - e no trabalho infantil doméstico". (**https://www.estadao.com.br/emais/bruna-ribeiro/qual-e-a-relacao-entre-trabalho-infantil-trabalho-escravo-e-trafico-de-pessoas/**)

4.1.2 Assédio e Discriminação

A COAPA incentiva o respeito à diversidade, assim como o combate a qualquer forma de discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito.

Insere em suas políticas, a proibição de qualquer tipo de assédio, violência, perseguição ou qualquer outra atividade que viole a dignidade e o respeito, dentro e fora do local de trabalho.

A COAPA não tolera intimidação e assédio, seja ele moral, sexual, religioso, político ou organizacional, no local de trabalho, de modo a garantir um ambiente seguro e respeitador, onde se dá grande valor à igualdade, justiça e dignidade.

O **assédio moral** é conceituado como toda e qualquer conduta reiterada e abusiva manifestada por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, colocando em perigo o seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho

O **assédio sexual** no ambiente de trabalho consiste em constranger colegas por meio de "cantadas" e insinuações constantes, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Pode ser conceituado como "toda conduta de natureza sexual não solicitada, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas". Fonte: (Maurício Drapeau).
https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/cartilha_diagramada_-_final.pdf

Importunação sexual: O crime de importunação sexual é recente na legislação brasileira. Inserido no Código Penal no ano de 2018, substituiu a contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor. Corresponde à prática de ato libidinoso contra alguém e sem o seu consentimento, com a finalidade de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro (Art. 215-A do Código Penal). Fonte: https://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/202002/18090750-cartilha-roxo-menor-tamanho.pdf

4.1.3 Garantia da saúde e segurança no ambiente de trabalho

A COAPA entende a segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia a dia, onde as pessoas são o principal elo capaz de manter a cooperativa no caminho da excelência organizacional. Portanto, os cuidados com sua segurança e bem-estar serão sempre fundamentais.

A COAPA acredita que todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e saudável, por isso proporciona e defende condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável.

Os direitos e deveres dos colaboradores estão expressos no Manual do Colaborador, entregue a todos os colaboradores, que tem por finalidade facilitar sua adaptação ao ambiente de trabalho, bem como otimizar o funcionamento de suas atividades cotidianas, Programa Integridade COAPA, PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos.

4.1.4 Armas, álcool e outras drogas

A COAPA adota conduta para o ambiente interno, que não permite o consumo ou distribuição de bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou apresentar-se ao serviço sob efeito delas. A exceção se dá em ocasiões festivas devidamente autorizadas.

Não é permitido o porte e utilização de arma de fogo, ainda que de cunho esportivo, nas dependências da cooperativa, como medida de segurança e preservação da vida.

4.1.5 Atividades políticas e Livre associação

A COAPA é apartidária e respeita o direito individual de todos quanto ao seu envolvimento político e sindical.

Aos Colaboradores internos reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas, reconhecidas no Manual do Colaborador.

A CIPA foi implementada e está em pleno funcionamento para atendimento à legislação trabalhista.

Entretanto, para os Cooperados, conforme dispõe a Lei 5764/71 e o Estatuto Social da COAPA em seu artigo 59**: "**Não poderá ser votado para os Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, o associado que c) Que tenha exercido cargo público nos últimos 12 (doze) meses."

4.1.6 Práticas Trabalhistas

Salários e Benefícios**:** A COAPA respeita a legislação brasileira e este regulamento interno a complementa e nunca a contraria, respeita os acordos sindicais, isto é, as convenções e os acordos coletivos, e ainda respeita os costumes locais, como tradição e clima.

A Cooperativa remunera seus colaboradores internos e provê todos os benefícios legalmente determinados e concede ainda o Plano de Saúde, Vale Alimentação e seguro de vida.

Zela ainda pela seleção de parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista do local de atuação e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

5. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A COAPA tem participação ativa na proteção dos ecossistemas onde estão localizadas suas unidades e apoia diversos projetos públicos e privados relacionados com a preservação do meio ambiente.

Respeita e cumpre todas as disposições da legislação ambiental vigente e aplicável a suas atividades, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente, bem como a executar seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

A COAPA mantém forte parceria com a ATRIA - ASSOCIACAO DAS REVENDAS DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS DO MÉDIO NORTE TOCANTINENSE, participando ativamente das campanhas de devolução correta de embalagens de agrotóxicos.

No Conselho Municipal de Meio Ambiente, é membro ativo na câmara de elaboração de políticas públicas, projetos e relatórios a serem encaminhados para obtenção do ICMS Verde.

Membro do Plano ABC na discussão de ações que visem promover a ampliação da adoção de algumas tecnologias agropecuárias sustentáveis, com alto potencial de mitigação das emissões de GEE e combate ao aquecimento global.

Além de participar de diagnósticos de rastreabilidade e campanhas locais de preservação do meio ambiente, e ter Política de Sustentabilidade aprovada pelo Conselho de Administração, busca inserir boas práticas de ESG (Enviroment, Social e Governance).

6. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A COAPA espera que todos os assuntos da cooperativa, sem exceção, sejam tratados por todos com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual da Cooperativa.

A COAPA possui Política de Privacidade e Proteção de Dados aprovada desde 2022, onde sustenta que a obtenção e tratamento de dados pessoais sejam realizados com responsabilidade, ética e de acordo com as leis de privacidade aplicáveis.

6.1 Segurança das informações

Na COAPA, as informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado. Por isso é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

O acesso às informações da Cooperativa é limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

6.2 Transparência das informações

Transparência é um componente fundamental em todas as relações da COAPA, garantida através da divulgação de informações para a sociedade, de forma completa e objetiva, e não somente aquelas exigidas por lei ou regulamento.

A COAPA adota boas práticas de governança corporativa, assegurando equidade, prestação de contas, transparência e responsabilidade pelos resultados, através de diagnósticos anuais de Governança e Gestão em modelo de Excelência conforme FNQ - Fundação Nacional da Qualidade.

Apresenta anualmente a seus cooperados o Relatório de Gestão, com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, além de Relatório de Auditoria Externa.

7. CONFLITO DE INTERESSES

A COAPA busca tornar fundamental que interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da cooperativa, conforme ordenamento da Política, que estabelece princípios e diretrizes no intuito de resguardar a COAPA de situações relacionadas a potenciais conflitos de interesses que possam comprometer imprópria ou negativamente os objetivos da cooperativa em relação a interesses, projetos, objetivos ou negociações pessoais firmadas por seus conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, representantes e terceiros.

Os conflitos de interesse serão sempre que possível preventivamente identificados e tratados, no âmbito dos regulamentos internos ou ainda quando, pela natureza do ato a ser praticado, o conflito puder ser claramente presumido.

Todos os atos praticados e decisões tomadas pelos conselheiros, dirigentes e colaboradores da COAPA devem ser respaldados no melhor interesse da cooperativa, e as situações existentes deverão ser imediatamente reportadas por meio do Comitê de Ética.

8. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

A COAPA estabelece critérios e diretrizes que devem ser observados para aprovação, definição, orçamentação e priorização de tipologia, assuntos, comunidades, pessoas, órgãos e entidades, alinhados aos objetivos e princípios cooperativistas e ODS, evitando conflitos e interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção, a fim de preservar a integridade e a imagem da COAPA e de seus colaboradores.

A filantropia não faz parte dos princípios da COAPA, mas respeita as opções individuais, e incentiva o voluntariado como forma de atingir seu 7º Princípio cooperativista.

Conforme prevê a legislação eleitoral brasileira, não é permitido que as pessoas a quem esta Política se aplica, atuem em nome da COAPA para:

a) Realizar doações para financiamento de campanhas eleitorais (candidatos, partidos e coligações) em dinheiro ou estimáveis em dinheiro (publicidade, prestação de serviços, empréstimos de imóveis e veículos, dentre outros);

b) Realizar reuniões com agentes públicos que configurem propaganda eleitoral antecipada, caracterizada pela presença de elementos que possam desequilibrar as eleições, assim como: alusões ao pleito eleitoral; pedidos explícitos de votos; citação à continuidade do mandato de determinada autoridade política; menções ao partido, coligação ou número de candidato; exaltação das realizações pessoais ou da pessoa do pré-candidato, subentendendo a ideia de que o destinatário é o mais apto para o desempenho da função pública eletiva;

c) Patrocinar ou por outra forma contribuir para a realização de comícios, reuniões e shows que tenham por objetivo entreter o público; confeccionar, receber ou distribuir qualquer material de campanha; e veicular propaganda eleitoral de qualquer natureza na internet ou em bens de uso comum, que são aqueles a que a população em geral tem acesso.

9. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

A COAPA repudia e não tolera o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades como forma de obtenção ou concessão de vantagem indevida, benefício ou em prejuízo dos seus interesses.

Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a Cooperativa são geralmente aceitos se os mesmos tiverem valor determinado pelo Conselho de Administração, modesto, apropriado à relação comercial, e não criem a ideia de inadequação ou favorecimento.

Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido, e não se deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar presentes e entretenimento com o objetivo de obter uma vantagem indevida.

10. INTERNET, REDES SOCIAIS E MARCA

Quando mencionar a Cooperativa ou fizer referência a quaisquer dos seus Colaboradores ou Cooperados, eventos e ações, todos deverão atuar nas redes sociais, grupos de whatsap respeitando os valores da COAPA e este Código. É imperativo conhecer a Política de Privacidade e Proteção de Dados COAPA. www.coapa.com.br

Para que se tenham boas práticas de segurança na internet a COAPA realiza treinamento de segurança na rede com a equipe, define regras de uso correto da internet e intranet e incentiva a utilização de senhas seguras.

A tecnologia da informação da cooperativa gerencia armazenamento em nuvem, que conta com bons antivírus em todos os dispositivos institucionais, mantendo sistemas e softwares atualizados em seu parque tecnológico, a fim de evitar o uso de softwares piratas.

O Manual do Colaborador prevê que o uso indevido destas ferramentas, Internet, Intranet, e-mail´s, etc. acessos a sites indevidos e recebimento ou envio de e-mail´s pornográficos, poderá acarretar advertência, suspensão e até mesmo rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Marca

A marca COAPA representa o propósito fundamental da cooperativa existir, conectada com todo o sistema cooperativista, seus valores e princípios, e com o imenso cenário onde atua, ou seja, parceiros, cooperados, colaboradores, rede global.

O reconhecimento dos protagonistas da rede COAPA deve-se a seu entendimento de que a cooperativa vende muito mais que produtos e serviços, e associam toda ideia que está por trás da simples logomarca, que é o fortalecimento econômico, com visão humanizada.

E em busca de tornar a sua marca inesquecível, oferece identidade cooperativista, trabalhando para criar experiências e vínculos com todos, por meio de seus produtos, serviços, princípios e valores.

Para a divulgação, uso, representação e publicidade, a COAPA possui o Manual da Marca, e toda e qualquer utilização deve seguir as regras ali apresentadas.

11. CUIDADOS COM PATRIMÔNIO E RECURSOS DA COAPA

O Manual do Colaborador e o Programa Integridade COAPA possuem regras claras para proteção e preservação dos ativos da empresa, assim como a promoção do seu uso eficiente para o atingimento dos objetivos do negócio, em respeito aos cooperados que o mantêm e à sociedade como um todo.

Assim, o zelo pelo uso, manutenção e preservação do patrimônio institucional, qualquer que seja ele, móvel ou imóvel, são condutas esperadas de todos.

Para saber mais sobre o assunto, busque em www.coapa.com.br

12. CONDUTAS NO PERÍODO ELEITORAL

Aos cooperados e colaboradores é respeitado o direito à manifestação política espontânea em relação às eleições, desde que não haja qualquer tipo de menção direta ou indireta à COAPA.

A COAPA segue as boas práticas de conduta em períodos eleitorais, conforme Cartilha do sistema OCB - Cooperativismo e Eleições, que é focada em boas práticas para a participação de cooperativas e cooperados nas eleições de forma íntegra, transparente e legítima. Fonte: https://somoscooperativismo.coop.br/noticias-saber-cooperar/elei%C3%A7%C3%B5es-2024-como-as-cooperativas-podem-participar.

O Sistema OCB diz que: A participação política de cooperativas é legítima e necessária para ampliar a representatividade do cooperativismo. No entanto, para garantir que as coops não sejam utilizadas para promoção de candidaturas ou partidos, a legislação obriga o afastamento de candidatos de cargos ocupados nas cooperativas, com devida antecedência.

Elencamos 5 recomendações que o sistema nos traz para a participação de cooperativas e cooperados no processo eleitoral:

1 - Convidar candidatos para conversar sobre propostas que atendam a interesses das cooperativas;

2- Estabelecer diálogo com candidatos para que assumam compromissos com pautas cooperativistas e as incluam em suas plataformas;

3- Pesquisar a trajetória de candidatos para avaliar como eles se posicionam em relação a políticas públicas que beneficiam ou afetam o cooperativismo;

4- Fomentar a conscientização política e busca por candidatos que levantem a bandeira do cooperativismo;

5- Promover a educação política com informação e eventos sobre representação, eleições, legislação e políticas públicas com impacto para o coop.

13. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E CRIMES CONEXOS

A COAPA objetiva estabelecer as diretrizes para a prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e outros crimes conexos, em todas as atividades envolvendo todos que representem riscos de ocorrência desses crimes.

A COAPA repudia e não tolera qualquer forma de corrupção, financiamento ao terrorismo, bem como a prática de crimes de lavagem de dinheiro e outros conexos. Só serão realizadas transferências de recursos da COAPA às pessoas físicas ou jurídicas devidamente identificadas no âmbito das disposições contratuais estabelecidas entre as partes, e mediante atesto expresso, do fiscal e do gestor do contrato, da efetiva prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens e produtos, bem como mediante apresentação de nota fiscal ou equivalente, emitida nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis.

14. RELACIONAMENTOS

Para orientar a definição de padrões de conduta que reflitam nossos valores, a COAPA definiu como princípios éticos fundamentais nos relacionamentos:

14.1 COOPERADOS

A COAPA, por força do Estatuto Social, para a consecução de seus objetivos sociais, na medida das suas possibilidades, busca estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum, além de promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional; e promover assistência social e educacional aos cooperados e respectivos familiares.

14.2 COLABORADORES

A COAPA busca o desenvolvimento de seus Colaboradores por meio de capacitação para o trabalho e estímulo para a melhoria do nível de educação, pois acreditamos que a educação acelera e alavanca a ascensão social de indivíduos, bem como a qualidade do produto e do serviço prestado.

Para isso estabelece um ambiente de trabalho positivo para que todos se sintam respeitados e produtivos, construindo ambiente de trabalho positivo, aberto, e inclusivo, livre de discriminação, violência e assédio.

14.3 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A COAPA estabelece as condutas éticas esperadas na contratação de prestação de serviços e na aquisição de bens e produtos com recursos envolvendo a COAPA, valorizando a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para todos os públicos envolvidos.

A relação com nossos fornecedores será caracterizada pela observância dos preceitos do CÓDIGO DE CONDUTA, Manual de Homologação de Fornecedores e objetiva permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições a tamanho, porte ou localização, desde que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista operacional, técnico e administrativo.

14.4 AGENTES PÚBLICOS

A COAPA estabelece as regras, diretrizes e métodos a serem observados no relacionamento institucional de seus representantes com agentes públicos, de modo a garantir a atuação ética e transparente por intermédio da prevenção, identificação e combate a atos de corrupção, suborno e fraudes, preservando a imagem da cooperativa.

A interação com agentes públicos e entidades governamentais deverá representar os interesses da COAPA, pautando-se sempre na transparência, legalidade, integridade e legitimidade.

Nas relações com agentes públicos, os representantes da COAPA deverão sempre se portar de maneira íntegra e transparente, com a cordialidade costumeira aplicável ao ambiente de negócios, mantendo conduta absolutamente aderente ao CÓDIGO DE CONDUTA, à Política própria do Programa de Compliance e Integridade e a todas as demais políticas internas vigentes.

14.5 COMUNIDADE

Atendendo ao 7º Princípio - Interesse pela comunidade, a COAPA leva em consideração do bem comum como fim, notadamente para a coletividade atendida pela cooperativa, através de campanhas solidárias, educacionais, esportivas e ambientais estruturadas em alinhamento aos seus objetivos, em parceria ou em aderência a programas do sistema cooperativista, notadamente o Dia C - Dia de Cooperar que apresenta-se como ferramenta capaz de gerar melhorias no desempenho tanto da gestão econômica quanto da gestão social da cooperativa.

A COAPA é uma organização que se preocupa com os impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que contribui para o desenvolvimento sustentável.

Adota posturas, comportamentos e iniciativas que promovem o bem-estar da comunidade onde atua, objetivando melhorias no relacionamento entre a cooperativa e sociedade, através de apoio a campanhas, participação ativa nos problemas e temáticas de interesse comum.

14.6 CONCORRENTES

A COAPA respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado, assim não compactua com práticas de fraude ou corrupção, conforme amplamente explicitado no Programa Integridade COAPA.

14.7 CLIENTES

A COAPA se relaciona com seus clientes de forma transparente e íntegra, respeitando suas políticas próprias e as formalizadas no Programa de Compliance e Integridade COAPA, para juntos não compactuar com práticas de fraude ou corrupção, ou outras contrárias à ética dos negócios e mercado de atuação.

Por tratar com empresas de origem internacional, busca implementar políticas e práticas que possam tornar as relações e os negócios os mais seguros e

transparentes possível à luz de leis de integridade e de mercado formal do negócio da cooperativa.

14.7 MÍDIA

A COAPA nomeará e divulgará, pessoa que, mediante autorização, faça a interlocução com a mídia em nome da COAPA, que será então porta-voz, autorizado a dar entrevistas, emitir opinião pela COAPA, em assuntos de sua alçada.

14.9 COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A COAPA incentiva que seus Parceiros se tornem signatários e/ou incorporem em suas práticas de negócios as premissas estabelecidas por acordos, tratados, pactos e convenções, que promovam o desenvolvimento sustentável, tais como: Pacto Global, Empresa Pró-Ética, Instituto Ethos, ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Elas Pelo COOP.

15. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS DE CONDUTA

Ao pensar em canais de relacionamento, a cooperativa entendeu que não era suficiente criar canais de comunicação, como Fale Conosco e Ouvidor Digital, mas que também seria necessário estruturar um processo simples e abrangente para que eventuais denúncias de desvios de conduta e ilicitudes pudessem ser adequadamente tratadas. Soma-se ainda a necessidade de estabelecer canais de relacionamento com seus públicos de interesse em função de exigências legais, mercadológicas e de melhorias organizacionais.

15.1 CANAL E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

A COAPA solicita que todos que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento através do Canal OUVIDOR DIGITAL. OUVIDOR DIGITAL (https://canal.ouvidordigital.com.br/coapa).

O Canal OUVIDOR DIGITAL é gerenciado por empresa independente, o que garante confidencialidade.

Todas as denúncias e reclamações serão mantidas em sigilo e serão tratados de forma adequada, mas de maneira compatível com as necessidades de se conduzir uma apuração adequada e de acordo com a lei.

15.2 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da COAPA é composto por um grupo de pessoas nomeado para representar seus cooperados e colaboradores, e analisa as denúncias apresentadas nos canais, à luz das leis vigentes, CÓDIGO DE CONDUTA, Manual do Colaborador, Estatuto Social e Programa Integridade COAPA.

Não haverá Intolerância a qualquer punição ou retaliação a quem reporte de boa-fé aos canais competentes a ocorrência de corrupção, assédio, discriminação ou qualquer outra infração legal ou ao Código de Conduta.

O denunciante não sofrerá represália ou retaliação por fazer uma denúncia ou reclamação de "boa-fé", mas se entender que foi tratado de maneira injusta ou está sofrendo represálias ou retaliações após sua denúncia, deve registrar sua reclamação através do próprio canal.

Em caso de dúvida sobre o CÓDIGO DE CONDUTA, consulte o website www.coapa.com.br e clique na opção "COAPA responde".

15.3 POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A COAPA não tolera qualquer violação à lei, ao Regimento Interno, ao Programa de Compliance e Integridade e suas Políticas, bem como ao CÓDIGO DE CONDUTA e aos demais normativos internos.

Verificado qualquer desvio ou violação, poderão ser aplicadas medidas corretivas ou disciplinares, como consequência do ato, de acordo com a sua gravidade e exposição da imagem da COAPA.

Toda decisão que determinar a aplicação de medidas corretivas ou disciplinares deve ser resultante do julgamento de um ou mais atos considerados como de desvio ou de violação à lei, ao Regimento Interno, ao CÓDIGO DE CONDUTA, ao Programa de Compliance e Integridade ou suas Políticas.

Toda apuração de atos ou fatos, que terá por objetivo determinar e comprovar a efetiva ocorrência e a autoria, respeitará os princípios da ampla defesa, do contraditório, da presunção da inocência e do sigilo.

Considerando a espécie, natureza e gravidade do ato ou fato, e tendo por comprovada sua autoria, medidas em caráter sumário poderão ser adotadas, em especial quando envolver hipóteses de demissão por justa causa previstas na legislação trabalhista, e obedecerá à Política de Tratamento de Denúncias que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a aplicação das penalidades previstas.

15.4 MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES POR VIOLAÇÕES

A COAPA se reserva o direito de tomar as medidas legais e disciplinares cabíveis para as violações ao seu CÓDIGO DE CONDUTA, conforme a Política de Consequências do Programa de Compliance e Integridade COAPA

O descumprimento deste CÓDIGO DE CONDUTA sujeitará o responsável às sanções disciplinares, de acordo com a Política de Consequências, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou penal cabível.

Também estarão sujeitas às sanções da Política de Consequências as pessoas que utilizarem o Canal de Denúncias de forma indevida ou de má-fé como, por exemplo, ao reportarem fatos sabidamente falsos.

A COAPA poderá realizar a rescisão do contrato com terceiros por motivos que firam o Programa de Compliance e Integridade, o CÓDIGO DE CONDUTA e as Políticas de Integridade e em casos mais graves, poderão ser instaurados procedimentos legais contra o autor de tal ato.

Toda e qualquer decisão de violação ou descumprimento será emanada do Comitê de Ética, e com aprovação do Conselho de Administração da COAPA.

16. COMUNICAÇÃO DE TREINAMENTO

A COAPA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para todos no âmbito de suas atribuições, com o intuito de divulgar e disseminar as regras e práticas previstas na Lei Anticorrupção, no Programa de Compliance e Integridade, no CÓDIGO DE CONDUTA, Manual do Colaborador e demais regimentos, manuais e políticas que forem aprovadas.

Os treinamentos, que serão sempre previamente comunicados, deverão contar com a presença de todos os envolvidos, podendo ser disponibilizados pela cooperativa, a seu critério, treinamentos específicos a cooperados, conselheiros, dirigentes e colaboradores expostos a riscos de integridade diferentes, de acordo com o âmbito de suas atribuições.

17. VIGÊNCIA, REVISÃO E APROVAÇÃO

A vigência deste CÓDIGO DE CONDUTA é de 04 (quatro) anos, devendo ser revista ao final de cada gestão do Conselho de Administração, e a revisão se dará através de um Comitê por ele nomeado.

Ao ser aprovado deverá ser amplamente divulgado a todos a quem se destina.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA INTEGRAÇÃO ORGANIZACIONAL E RECEBIMENTO DO KIT DO COLABORADOR

Eu,_____, declaro que participei da Integração Organizacional e recebi e aceito o Kit do Colaborador contendo: Texto base do Regulamento Interno de Trabalho, Trilha de Capacitação Cooperativista; Programa de Segurança no Trabalho, Código de Conduta estando ciente de que deverei adotá-los.

Fico ciente que em caso de não cumprimento dos mesmos no que couber, estarei sujeito às sanções cabíveis que irão desde simples advertência até a dispensa por justa causa nos termos do art. 482 da CLT.

Declaro ainda para todos os fins de direito, estar ciente, e ter compreendido as disposições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA da COAPA, que integra o Programa de Compliance e Integridade da COAPA e suas políticas, e que observarei as disposições do referido Código no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativos aplicáveis, comprometo-me a:

I. Zelar e cumprir os princípios éticos, regras de conduta e demais diretrizes fixadas no CÓDIGO DE CONDUTA da COAPA;

II. Comunicar imediatamente qualquer violação ao CÓDIGO DE CONDUTA de que venha a tomar conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor, por intermédio dos canais apropriados.

AUTORIZO neste ato a utilização de meus dados pessoais, conforme a POLÍTICA DE PRIVACIDADE COAPA para atender à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e que me foi esclarecido conforme consta neste Manual.

Pedro Afonso, _____/_____/_____

_____
Assinatura do colaborador (a)
*CPF:*_____